

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 42/XI
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011

PROPOSTA DE EMENDA

Capítulo XI
Impostos indirectos

Secção I
Imposto sobre o Valor Acrescentado

Artigo 99.º
Alteração à Lista I anexa ao Código do IVA

As verbas 1.4.9, **2.1**, 2.11 e 2.15 da Lista I anexa ao Código do IVA, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

2.1- Jornais, revistas de informação geral e **publicações periódicas como tais consideradas na legislação que regula a matéria**, bem como outras publicações de informação especializada que se ocupem predominantemente de matérias de carácter científico, educativo, literário, artístico ou cultural, **recreativo ou desportivo**, e livros em todos os suportes físicos.

Exceptuando-se as publicações ou livros de carácter obsceno ou pornográfico, como tal considerados na legislação sobre a matéria, e as obras encadernadas em peles, tecidos de seda ou semelhante.

(...)»

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2010

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira